

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 46.202, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2026 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o expediente nº 009727/2026, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, Auxiliar Técnico de Controle Externo-Administrativo, matrícula nº 0102073, para substituir o servidor DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, Agente de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100158, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-06-2026.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1334100

CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2026.020101NE001244

Expediente nº: 009207/2026.

Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Data de Emissão: 29/05/2026

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.032.1529.2307

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 339036

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestação de serviços de instrução técnica especializada em mecânica automobilística, especificamente para a disciplina "mecânica embarcada e aplicada". essa disciplina é parte integrante da ação educacional "2º estágio de segurança e proteção de autoridades do gabinete militar do TCE/PA -2026.

Contratada: Raimundo Emerson Pinheiro Lobo, CPF: ***.859.002-**.

Endereço: Passagem Santa ***, n.º 5*, CEP: 66070-***, Belém/PA.

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1334221

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO PAULO BARROS DIAS (CPF 691.468.292-53).

PROCESSO: TC/000049/2022.

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.

ASSUNTO: CONVÊNIO SEDOP Nº 025/2018.

RELATOR(A): EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Protocolo: 1334428

Nota de Empenho da Despesa: 2026.020101NE001243

Expediente nº: 022299/2025

Origem: SRP – Pregão Eletrônico nº 07/2026 - SRP – Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Aquisição e instalação de telas solares e películas serigrafadas e solares G5 para fachadas, janelas e áreas envidraçadas dos prédios do TCE-PA.

Data de Emissão: 28/05/2026

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.032.1529.8571

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 449052

Valor: R\$ 32.218,84 (trinta e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: Aquisição eventual e futura de persianas tipo tela solar, incluindo o fornecimento e instalação, nos modelos rolo e de correr, para os setores do TCE/PA.

Contratada: R&L Ind. e Com. de Artigos de Decorações LTDA, CNPJ: 10.302.648/0001-76.

Endereço: Rua F 51, 128, Quadra 162, Lote 19, Setor Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74350-440.

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1334420

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU (CNPJ: 53.524.534/0001-83).

REP. LEGAL: JOSÉ RODRIGUES ARAUJO (CPF: 970.491.908-53).

PROCESSO: TC/511870/2020.

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÕES VINCULADAS AO COMBATE À PANDEMIA - HOSPITAIS DE CAMPANHA DE MARABÁ, SANTARÉM, BREVES E BELÉM.

RELATOR(A): MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Protocolo: 1334393

RESOLUÇÃO Nº 19.866

(Processo nº TC/009142/2026)

Define as Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas referentes ao exercício de 2025 serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a Resolução TCE/PA nº 19.022/2018.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a sua competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 116, II, da Constituição Estadual;

Considerando o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º. da Lei Complementar nº. 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;

Considerando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade, transparência e da razoável duração do processo;

Considerando o art. 6º da Resolução TCE/PA nº 19.022, de 31 de julho de 2018, segundo o qual o Tribunal definirá, anualmente, as unidades jurisdicionadas selecionadas, mediante critérios de materialidade, risco e relevância, que terão processo de prestação de contas de gestão atuado para fins de instrução e julgamento;

Considerando o art. 4º, § 2º da Resolução TCE/PA nº 19.022/2018, que determina a atuação obrigatória das contas de gestão da unidade jurisdicionada cujo processo de prestação de contas não for formalizado nos três anos anteriores;

Considerando o art. 4º, § 3º da Resolução TCE/PA nº 19.022/2018, que determina as unidades jurisdicionadas que serão atuadas e julgadas anualmente, independentemente da aplicação da Matriz de Risco;

Considerando a atualização da classificação das unidades jurisdicionadas sujeitas à prestação de contas anual de gestão do exercício 2022 e seguintes, definida pela Resolução TCE/PA nº 19.340, de 19 de janeiro de 2022; Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.143, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º As prestações de contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2025, das unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo Único desta Resolução, serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o art. 6º da Resolução TCE/PA nº 19.022, de 31 de julho de 2018. Parágrafo único. O Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA poderá, ainda, autuar prestação de contas de unidade jurisdicionada não alcançada pelos critérios técnicos de seleção, na hipótese prevista no art. 11, II, da Resolução TCE/PA nº 18.919, de 18 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 02 de junho de 2026.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 19.866

(Processo nº TC/009142/2026)

Unidades jurisdicionadas cujas prestações de contas de gestão referentes ao exercício 2025 serão atuadas para fins de instrução e julgamento: